



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 134/2020

O Doutor **PAULO CÉSAR ALVES DAS NEVES**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Goiânia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Judiciário nº 401/2019,

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia, o que significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Judiciários nºs 584, 585 e 586, todos do ano de 2020, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que trazem as medidas adotadas para prevenção ao coronavírus, entre elas a adoção do teletrabalho como regime preferencial no âmbito deste Poder Judiciário entre o período de 17 de março a 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a edição de Portaria nº 130/2020 da Diretoria do Foro da comarca de Goiânia, que disciplina o funcionamento das unidades judiciais e administrativas da comarca de Goiânia durante o período excepcional e determina o fechamento dos edifícios dos fóruns em relação ao público externo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o serviço forense e organizar o trabalho das unidades administrativas e judiciais da Comarca de Goiânia durante o período de teletrabalho;



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

RESOLVE:

Art. 1º – Fica vedado o acesso de pessoal (servidores, assistentes de magistrados, estagiários e colaboradores) ao prédio do Fórum Cível da comarca de Goiânia e dos Juizados Cíveis externos.

Parágrafo único. O acesso será permitido apenas aos magistrados.

Art. 2º – Fica autorizado o acesso ao prédio do Fórum Criminal aos servidores e assistentes de magistrados apenas no horário das 9h30 às 11h30, intervalo em que deverão realizar os atos urgentes.

Parágrafo único. O Protocolo Judicial Criminal deverá manter presencialmente um servidor durante todo o horário de expediente forense, das 8h às 12h e das 14h às 18h, por meio de rodízio.

Art. 3º – Fica autorizada a entrada aos prédios dos Fóruns da comarca de Goiânia somente dos servidores dos departamentos da Diretoria desta comarca, daqueles envolvidos na realização das audiências de custódia e da equipe necessária ao funcionamento do Juizado da Infância e Juventude – Atos Infracionais.

Art. 4º. A Diretoria do Foro, por meio da Coordenadoria Judiciária, poderá solicitar a presença de servidor fora deste horário, caso entenda necessário.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Encaminhe-se cópia desta à Corregedoria-Geral da Justiça.

Goiânia, 18 de março de 2020.

Juiz PAULO CÉSAR ALVES DAS NEVES

Diretor do Foro

Goiânia – GO

Av. Olinda, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, Goiânia–GO, CEP 74884-120 – fone: 3018-6000

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202003000219312

PAULO CESAR ALVES DAS NEVES

JUIZ DE DIREITO

GOIÂNIA DIRETORIA DO FORO - GABINETE

Assinatura CONFIRMADA em 18/03/2020 às 18:32